



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Abre créditos adicionais especiais no
Orçamento de 2025 e indica recursos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais, de acordo com o inciso II, do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no Orçamento do Município (Lei Municipal n.º 1.233/2024) para o exercício de 2025 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0016	Extensão dos Serviços de Saúde	
ATIVIDADE	2060	Convênios e Contratos com Instituições e Profissionais de Saúde	
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos	
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
FR GERENC	0040	ASPS	
3.3.40.92.00	618	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos:

Recurso STN	Descrição STN	Recurso Gerencial	Descrição Gerencial	Valor
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	RECURSO LIVRE	R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

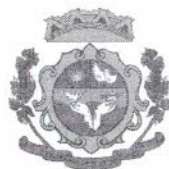

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024
PODER EXECUTIVO - ANEXO ÚNICO

Lei	Dec	Rec STN	Rec Gerenc	Valor	Rec STN	Rec Gerenc	Superávit	Valor Utilizado	Saldo a Utilizar
1233	002	500	0001	351.900,00	500	0001	5.647.722,26	383.770,00	5.263.952,26
		500	0020	13.200,00	500	0020	266.759,40	17.300,00	249.459,40
		715	1093	2.966,97	500	0040	33.624,96	2.090,00	31.534,96
		716	1094	1.383,05	501	0001	50.693,99	0,00	50.693,99
1233	007	500	0001	16.100,00	502	0001	89.456,28	0,00	89.456,28
		500	0040	1.100,00	502	0020	7.454,69	0,00	7.454,69
		540	0031	194.197,86	502	0040	42.479,70	0,00	42.479,70
		571	1007	6.336,76	540	0031	200.471,62	200.471,62	0,00
1233	011	500	0001	15.770,00	550	1006	23.186,94	0,00	23.186,94
		500	0020	4.100,00	551	1025	3.605,90	0,00	3.605,90
		500	0040	990,00	552	1035	273,47	0,00	273,47
		540	0031	6.273,76	552	1036	63,51	0,00	63,51
					552	1081	97,38	0,00	97,38
					553	1038	32,02	0,00	32,02
					553	1039	49,21	0,00	49,21
					553	1040	10,90	0,00	10,90
					571	1007	6.336,76	6.336,76	0,00
					600	4500	939.498,31	0,00	939.498,31
					600	4501	11.565,92	0,00	11.565,92
					600	4502	292.761,99	0,00	292.761,99
					600	4503	4.658,79	0,00	4.658,79
					600	4504	15.927,70	0,00	15.927,70
					601	4505	194.242,11	0,00	194.242,11
					605	4504	808,80	0,00	808,80
					621	4011	481.490,56	0,00	481.490,56
					621	4050	10.177,05	0,00	10.177,05
					621	4090	70.503,56	0,00	70.503,56
					621	4160	8.550,04	0,00	8.550,04
					621	4190	39.143,34	0,00	39.143,34
					660	1088	13.920,69	0,00	13.920,69
					700	1083	1.170,54	0,00	1.170,54
					701	1097	11.660,42	0,00	11.660,42
					703	1086	1.555,25	0,00	1.555,25
					706	1084	21.038,91	0,00	21.038,91
					715	1093	2.966,97	2.966,97	0,00
					716	1094	1.383,05	1.383,05	0,00
					719	1096	20.441,44	0,00	20.441,44
					720	1002	70.935,78	0,00	70.935,78
					721	1075	7.957,13	0,00	7.957,13
					750	1012	19.199,40	0,00	19.199,40
					752	1041	8.158,35	0,00	8.158,35
					755	1045	1.861,78	0,00	1.861,78
					755	1046	16.084,41	0,00	16.084,41
					755	1047	224.726,56	0,00	224.726,56
					755	4002	45.940,36	0,00	45.940,36
					759	0001	96,12	0,00	96,12
					759	1091	2.146,39	0,00	2.146,39
					759	1092	13.495,01	0,00	13.495,01
					869	8009	0,23	0,00	0,23
TOTAL				614.318,40	Total				8.926.385,95 614.318,40 8.312.067,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 022/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei para abertura de créditos especiais no Orçamento de 2025, a fim de viabilizar as despesas decorrentes do exercício de 2024 dos excedentes da Contratualização com o Município de Garibaldi e Hospital São Pedro, firmados em decorrência da Lei Municipal nº 1.174/2023.

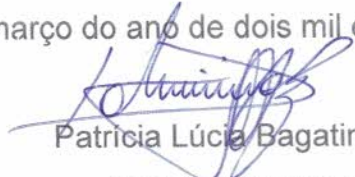
A Secretária Municipal de Saúde enviou o Memorando nº 022/2025, cópia anexa, descrevendo os valores que estão em aberto junto ao Hospital São Pedro relativos ao ano de 2024 a fim de instauração de Processo Administrativo Especial e também abertura de crédito especial, visto que, segundo o nosso Setor de Contabilidade é necessário a abertura de crédito através de Lei.

Como é sabido, os excedentes que ultrapassam o limite mensal, muitas vezes, são decorrentes de urgências e emergências de pacientes que procuram o hospital em horários que a nossa Unidade Básica de Saúde se encontra fechada, assim, não há como haver a negativa do atendimento de urgência, porém, posteriormente, o Município tem que efetuar o pagamento com a demonstração dos atendimentos realizados.

O Processo Administrativo Especial está em andamento e será conclusivo nos próximos dias, por essa razão encaminhamos o presente Projeto a fim de agilizar a aprovação para posteriormente pagar, se assim concluir o PAE.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação deste Projeto, o qual solicitamos regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Patricia Lúcia Bagatini
Prefeita Municipal.